



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Indicação nº _____/2022

Solicitamos, com fulcro nos dispositivos normativos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial o 133, “h”, a apresentação de proposição legislativa de **INDICAÇÃO** pugnando por sua regular tramitação na forma e nos termos regimentais, de acordo com a vontade legislativa sobre a qual passamos a expor:

Considerando que, nos termos do Estatuto do Idoso, “o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade” e que, conforme preceitua nossa Constituição Federal, “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida” e levando, por fim, em consideração o papel do Poder Executivo Estadual em regulamentar aquilo que for de sua competência para promover o bem-estar social.

Tendo em vista as considerações acima e a eminente necessidade de adoção de medidas de interesse público na competência que incumbe a cada um dos Poderes, passamos a PROPOR que se submeta a esta Casa Legislativa a **INDICAÇÃO de apelo para tornar oficial o apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas para que sejam articuladas, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual do Idoso (CEI/AL), medidas de atendimento multidisciplinar itinerante para atenção à saúde e atividades de promoção de qualidade de vida da pessoa idosa no município de Canapi/AL.**

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
09 de novembro de 2022.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder PT

